



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço Global.

PROCESSO Nº 4191/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de suporte técnico em tecnologia da informação, reparação e manutenção de computadores, gestão e operações continuadas de sistemas estruturantes de tecnologia da informação para atendimento das demandas do parque tecnológico da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

- **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia 15/04/2024.
- **RECEBIMENTO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ATÉ:** às 08:00 horas do dia 24/04/2024.
- **RECEBIMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:** às 08:00 horas do dia 24/04/2024.
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** às 08:00 horas do dia 29/04/2024.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:01 horas do dia 29/04/2024.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024- WCompras ID Nº 284245

ID (CIDADES): 2024.001E0700001.01.0001

2ª REPUBLICAÇÃO - MODIFICAÇÃO DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **aberto**, para contratação do objeto especificado nos Anexos I e I-A deste Edital de Licitação.

O presente certame será regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 585/2023, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente da Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade competente (autoridade superior) e propor a adjudicação/homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Licitações e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de suporte técnico em tecnologia da informação, reparação e manutenção de computadores, gestão e operações continuadas de sistemas estruturantes de tecnologia da informação para atendimento das demandas do parque tecnológico da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

2 - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - O valor total máximo admitido está descrito no Anexo I-A do Edital de Licitação (Especificação do Objeto/Valor Máximo Admitido).

2.1.1 - A oferta de preços acima dos parâmetros estabelecidos no item anterior, após a fase de disputa, importará na desclassificação automática da licitante.

2.1.2 - O preço deverá ser ofertado/cotado em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula, expressos em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

2.2 - A despesa decorrente da presente contratação, correrá à conta do orçamento Municipal, à saber:

06 - Secretaria Municipal De Assistência Social 01 - Fundo Municipal De Assistência Social 0601.0812200092.013 - Manutenção Das Atividades Do Fmas E Da Vigilância Socioassistencial 33904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa Jurídica; Ficha: 138 Fonte: 166000009999 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social – Fnas; 07 - Secretaria Municipal De Administração 01 - Secretaria Municipal De Administração 0701.0412600182.038 - Gestão Da Tecnologia Da Informação E Comunicação 33904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa Jurídica; Ficha: 256 Fonte: 150000000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos; 09 - Secretaria Municipal De Educação 02 - Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino 0902.1212200272.071 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Educação 33904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa Jurídica; Ficha: 520 Fonte: 154200300000 - Transferências Do Fundeb - Complementação Da União – Vaat - 30%; 09 - Secretaria Municipal De Educação 02 - Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino 0902.1236400282.077 - Apoio A Entidades De Nível Superior 33904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa Jurídica; Ficha: 576 Fonte: 150000000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos; 10 - Secretaria Municipal De Saúde 01 - Fundo Municipal De Saúde 1001.1012200462.121 - Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde 33904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa Jurídica; Ficha: 28 Fonte: 150000150000 - Receita De Impostos E De Transferência De Impostos – Saúde.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

3.2 - A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no www.portaldecompraspublicas.com.br (plataforma utilizada para processar o certame), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 - Acolhida a impugnação, será definida oportunamente e publicada nova data para a realização do certame.

3.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.8 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.9 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR:

4.1 - O Pregão é o nível básico do registro cadastral no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br que permite a participação dos interessados na modalidade Licitatória Pregão, em sua Forma Eletrônica.

4.1.1 - O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.3 - O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão participar todos os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que tenham autorização para empreender atividade pertinente e compatível ao objeto licitado.



5.1.1 - Todos os interessados, para participação, devem ser previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 - A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.2.1 - A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5.3 - Não poderão participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

5.3.2 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

5.3.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, conforme inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

5.3.4 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.5 - Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.6 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação

5.3.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.

5.3.8 - Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

6 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Após a publicação do Edital, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 - No cadastramento da proposta inicial, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

6.2.1 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

6.2.2 - Que sua proposta econômica compreendem a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados em normas.

6.2.3 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2.4 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme § 2º, do Art. 4º da Lei nº 14.133/21; (aplicável às empresas enquadradas na LC nº 123/06 e que desejarem utilizar os benefícios ali prescritos)

6.2.4.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



6.2.4.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.2.5 - Que cumpra com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.2.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

6.2.7 - Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.4 - Até a data limite para o envio/recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5 - A licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar, no idioma oficial do Brasil, mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1 - Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.5.2 - Marca; e quando for o caso e aplicável ao objeto: modelo e fabricante;

6.5.2.1 - Se a marca identificar a empresa, colocar "MARCA PRÓPRIA".

6.5.3 Descrição detalhada do objeto ofertado, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta registrada vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços/objetos.

6.8 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo I-A do Edital de Licitação, bem como nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (quando os lotes forem formados por itens duplicados os valores unitários não podem ser divergentes).

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



7.3 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2 - A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

7.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.14 - **Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

7.14.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14.4 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.



7.15.1 - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, após decorrido no mínimo o prazo de 12 (doze) horas da comunicação do fato aos participantes, no chat da plataforma utilizada para processar o certame e no sítio eletrônico oficial do município (aba licitações), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.16 - Considerando a quantidade de lotes, se a fase de lances não puder ser processada e concluída no horário de expediente do órgão, a sessão será interrompida, e o prosseguimento da sessão será informada, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o prosseguimento das ofertas de lances, qual poderá ocorrer no dia útil seguinte.

7.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.18 - Após etapa de envio de lances, haverá aplicação dos critérios de desempate, previstos no item 8 deste edital.

7.19 - Após o encerramento da fase de envio de lances, será aberto negociação, com o licitante que tenha ofertado melhor preço para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes previstas neste edital.

7.19.1 - Caso o primeiro colocado, ofertar valor superior ao máximo estabelecido no edital, e durante a negociação não reduzir o valor, poderá ser desclassificado de imediato e convocado os licitantes remanescentes para negociação.

7.19.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro convocará o licitante arrematante, para que no prazo estabelecido no item 9 do edital envie os documentos exigidos nesse edital.

8 - DO EMPATE:

8.1 - Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no Item 8.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.1.2 - Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do Item 9 e seguintes;

8.1.3 - Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.5 - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.6 - Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do Item 9 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

8.1.7 - O disposto nos subitens 8.1.1 a 8.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.8 - A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.2 - Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/21:

8.2.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.2.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.2.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.2.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.2.5 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.2.5.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.2.5.2 - Empresas brasileiras;

8.2.5.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.2.5.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.2.5.5 - Na hipótese de persistir o empate após a aplicação dos critérios previstos no item 8.2.1 a 8.2, a proposta vencedora será sorteada pela Administração.

9 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS (PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

9.1 - Após a sessão pública de disputa, findo prazo de negociação, o Pregoeiro convocará o vencedor do certame, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie em campo próprio do sistema a proposta readequada ao último lance ofertado e os documentos exigidos para habilitação.

9.2 - As propostas deverão ser encaminhadas em conformidade com item 10, e os documentos de habilitação conforme o item 11.

9.3 - Todos os documentos exigidos, deverão ser encaminhados em formato digital, preferencialmente em arquivo no formato ZIP, exclusivamente em campo próprio do sistema.

9.4 - Não serão aceitos documentos enviados por meio diverso que o sistema provedor.

9.5 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles já apresentados, o licitante serão convocados no mesmo prazo estabelecido no item 9.1.

9.6 - Poderá ser prorrogado o prazo estabelecido, por solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo ou de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

9.7 - Será responsabilidade dos licitantes acompanhar os atos praticados dentro do sistema eletrônico.

9.8 - Somente exigirá documentos em formato original ou cópias autenticadas, quando houver dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, em que será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

9.8.1 - Quando solicitados os documentos em consonância ao item 9.8, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta Sedex com respectivo envio do código de rastreamento. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

9.9 - O Pregoeiro/Agente de Contratação/Equipe de Apoio, poderão diligenciar os documentos apresentados para verificação da veracidade/autenticidades dos mesmos.

9.10 - A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pela licitante, será feita pelo Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

9.11 - Será desclassificado, ou conforme o caso inabilitado, o licitante, que não atenda dentro do prazo estabelecido, as convocações realizadas.

9.12 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço em relação ao máximo estipulado.

10.2 - O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado (Modelo Anexo III do Edital de Licitação).

10.2.2 - A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o mesmo atende às especificações e exigências contidas no Termo de Referência - Anexo I e Anexo I-A deste Edital;
- d) Marca; e se for o caso: modelo, tipo, fabricante e procedência.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- f) Declaração de que tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto;
- g) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.3 - Será desclassificada a proposta que:

10.3.1 - conter vício insanável;

10.3.2 - que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; ou



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.3.3 - apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório;

10.3.3.1 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.3.3.2 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no 10.3.3.1.

10.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.6 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser submetida à análise do Setor Requisitante, para verificação se a proposta apresentada se encontra consoante a exigência do objeto licitado.

10.7 - O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência - Anexo I ao Edital e Anexo I-A, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital.

10.8 - No caso de não apresentação do documento complementar, quando exigido, como de catálogo/folder/prospecto técnico, dentro do prazo estabelecido, poderá a critério do pregoeiro ser aberta diligência ao licitante para apresentação destes, e, caso não apresente dentro do prazo previsto, e não seja possível encontrar a especificação completa dos objetos ofertados por outros meios, a licitante será desclassificada.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente na ordem de classificação, serão observados os procedimentos previstos nos Itens 8 e 9.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11 - DA HABILITAÇÃO:

11.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.

11.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e equipe de apoio verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.2.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.2.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.5 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11.3 - Os documentos exigidos para a habilitação, deverão ser enviados a contar da solicitação do Pregoeiro, exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema.

11.3.1 - As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

11.3.2 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

11.3.3 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3.4 - Poderá ser aberto diligência, conforme inciso I e II do art. 64, da Lei nº 14.133/21, para Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.3.5 - Caso os documentos apresentados, ao longo do procedimento licitatório, expirem sua vigência, o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, poderá atualizá-los, caso encontrem-se disponíveis junto aos sítios eletrônicos emissores.

11.3.6 - As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

11.3.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.3.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

11.4 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica:

11.4.1 - COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.4.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 11.4.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.4.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.4.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.4.1.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.4.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.4.1.2 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 11.4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 11.4.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 11.4.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa).
- 11.4.2.3.a - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante. ** Quando a sede da licitante não for do Município de Afonso Cláudio/ES o Pregoeiro e equipe de apoio verificarão a regularidade da mesma junto à respectiva Fazenda Municipal, identificando irregularidade, a licitante será desclassificada.
- 11.4.2.4- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- 11.4.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 11.4.2.6 - Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.
- 11.4.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 11.4.3.1 - Certidão Negativa de Falência,** Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de disputa da licitação. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório/sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais Requisitos de habilitação constantes neste Edital.
- 11.4.3.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e na forma da lei.**



11.4.3.2.1 - O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.4.3.2.2 - Somente será habilitado o licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,00 (um);

11.4.3.2.1 - As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

I - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

II - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

III - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

11.4.3.2.1.1 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.4.3.2.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.4.3.2.3 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4.4.1 - **Atestado(s)** de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante prestado serviços idênticos ou similares ao objeto desta licitação, licitação com mínimo de 3 (três anos) de atuação contínua, conforme § 5º, Art. 67 da Lei 14133/21.

11.4.4.1.1 - Poderá ser exigido em sede de diligência, a apresentação de Contrato/Notas Fiscais para testificar a veracidade das informações prestadas no atestado apresentado.

11.4.4.2 - **Declaração da licitante** com indicação dos seguintes profissionais:

11.4.4.2.1 - **01 (um) Gestor em Tecnologia da informação,**

11.4.4.2.2 - **01 (um) Analista de Sistemas e**

11.4.4.2.3 - **03 (três) Técnicos em Informática devidamente formados em Curso Técnico Profissional** para atuar na prestação dos serviços, objeto do presente certame.

11.4.4.2.4 - Declaração dos profissionais **aceitando a indicação** realizada pelo licitante.

11.4.4.2.5 - **Comprovação do vínculo empregatício** entre a licitante e os profissionais indicados, que se poderá ser da seguinte forma: mediante a apresentação da cópia de carteira de trabalho, do livro de registro de empregados, do contrato de prestação de serviços ou, no caso de sócio ou proprietário, do ato constitutivo/estatuto/contrato social.



11.4.4.2.5.1 - Os profissionais indicados deverão atuar *in loco*, no período de 07:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, para atendimento a toda estrutura administrativa do Município de Afonso Cláudio/ES e atendimentos emergenciais, somente cabendo sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração Pública Municipal.

11.4.4.2.6 - **Comprovação acadêmica dos profissionais**, que deverá ser comprovada, conforme segue:

11.4.4.2.6.1 - **Gestor em Tecnologia da informação** (formação nível superior): através da cópia do diploma/certificado de graduação ou pós-graduação devidamente registrados no MEC.

11.4.4.2.6.2 - **Analista de Sistemas** (formação nível superior): através da cópia do diploma/certificado de graduação ou pós-graduação devidamente registrados no MEC.

11.4.4.2.6.3 - **Técnicos com Formação em Curso Técnico em Informática** (curso técnico): através da cópia do certificado de conclusão de curso emitido pela Instituição de Ensino Profissionalizante

11.4.4.2.6.4 - **A Comprovação de formação ou especialização em DPO (data protection officer) que se dará com apresentação de Cópia de Certificado curso mínimo de duração de 360 horas devidamente registrado.**

11.4.4.2.6.5 - **A Comprovação de formação ou especialização em Cybersecurity e cybercrimes que se dará com apresentação de Cópia de Certificado curso mínimo de duração de 360 horas devidamente registrado.**

11.4.4.2.7 - **Declaração** de que a licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) de Afonso Cláudio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da vigência do contrato.

11.4.4.2.8 - **Termo de confidencialidade** e aceite da licitante, para desenvolvimento dos trabalhos profissionais conforme Anexo III – do Termo de Referência.

11.4.5 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS (SE ASSIM ENQUADRAR A LICITANTE):

11.4.5.1 - A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.4.5.2 - As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.4.5.3 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.4.5.4 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a fim de comprovar as condições de obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá, preferencialmente, apresentar juntamente com os documentos de habilitação:

11.4.5.4.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão no ano previsto para apresentação das propostas ou certidão simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (com dados atualizados da empresa), para usufruir do direito de preferência previstos na Lei Complementar 123/2006.

11.4.5.4.2 - A Comprovação das licitantes para usufruírem dos benefícios da LC nº 123/2006, conforme disciplinado no item 11.4.5.4, não será considerado como documentos de habilitação, contudo, será



considerado como condição comprobatória para usufruir do benefício, salvo, se por outros documentos anexado aos autos, puder ser auferido pela Comissão de Contratação essa condição.

11.4.5.4.3 - Caso a licitante não apresente documentação comprobatória da condição de ME/EPP, poderá ser auferido pela CPL, e ainda, a qualquer momento, poderá ser solicitado a apresentação de outros documentos comprobatórios de seu enquadramento.

11.5 - DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs:

11.5.1 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição. Inclusive deverá comprovar a respectiva condição através da apresentação de Certidão Simplificada, ano vigente, emitida pela Junta Comercial do Estado da Sede da proponente. No caso de Microempreendedor Individual - MEI, deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI emitido nos últimos 30 (trinta) dias (que substitui inclusive o Requerimento de Empresário para todos os fins).

11.5.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.5.1.2 - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública Municipal, ser prorrogado por igual período;

11.5.1.3 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração Pública Municipal outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

11.5.1.4 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

11.5.1.5 - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

11.5.1.6 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.5.1.7 - Caso não seja comprovada a regularidade fiscal e trabalhista, é facultado à Administração Pública Municipal convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 - A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma imediata, via sistema provedor, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, que se procederá com a declaração de vencedores.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.1.1 - No mínimo, com doze horas de antecedência, o Pregoeiro, deverá comunicar aos licitantes, por meio do “chat” do sistema no qual a licitação foi realizada, da data e hora em que declarará o vencedor do certame.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

12.2.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na preclusão desse direito, ficando o gestor autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.2.2 - Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3 - Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.3.1 - As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema, e dentro do prazo estabelecido. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

12.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.7 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.



15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

16.1 - Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a nota de empenho (ou instrumento equivalente).

16.2 - O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do e-mail de convocação enviado pela Administração Municipal.

16.2.1 - O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

16.2.2 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

16.3 - Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.4 - O contrato observará os termos contidos na Minuta - Anexo IV deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

13.5 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 114 da Lei Federal Nº. 14.133/21

17 - DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 - Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na Minuta Contratual - Anexo IV deste Edital, ou no instrumento equivalente.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 - Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os



fornecedores, em qualquer momento do procedimento de contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 - O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

18.2.1 - advertência;

18.2.2 - multa;

18.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

18.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 - As penalidades a serem aplicadas durante a execução contratual/ata, serão aquelas previstas na minuta da ata de registro de preço/contrato.

18.5 - As penalidades a serem aplicadas nas infrações que forem praticadas durante o procedimento licitatório, se darão da seguinte forma:

18.5.1 - Multa de 0,5% a 30 %, sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante.

18.5.2 - Impedimento de licitar e contratar; nas hipóteses dos itens nº 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

18.5.3 - Declaração de inidoneidade: nas hipóteses dos itens nº 18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11, 18.1.12, bem como nas hipóteses dos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a penalidade de impedimento de licitar e contratar, pelo período de no mínimo 03 (três) anos e no máximo 06 (seis) anos.

18.5.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.6, caracterizara descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e a imediata perda da garantia da proposta, caso haja, em favor do órgão promotor da licitação.

18.6 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

18.7 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 - A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste instrumento. O valor total máximo admitido para cada lote está definido na Planilha que acompanha o Termo de Referência (anexo I-A).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 19.2 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 19.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.4 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 19.5 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.
- 19.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.10 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando oportunamente no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 19.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.12 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.12.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.13 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.14 - O Município de Afonso Cláudio/ES, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 19.15 - É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, obedecendo os limites do inciso I e II do art. 64, da Lei nº 14.133/21.
- 19.16 - Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no site oficial do município - www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Licitações.



19.17 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.17.1 - Termo de Referência I; (anexo I-A – valores de referência)

19.17.2 - Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

19.17.3 - Anexo III - Termo de Confidencialidade (anexo ao Termo de Referência);

19.17.4 - Anexo IV - Minuta de Contrato.

19.18 - Fica eleito o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES para dirimir quaisquer divergências contratuais por mais privilegiados que os outros sejam.

Afonso Cláudio/ES, 12 de abril de 2024.

Adrielli Moreira Barcellos
Pregoeira



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.**

(ANEXO PDF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1			-----			
(...)						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: _____ - DECLARA QUE:

- 1 - Estão inclusos no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 - Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital desse processo.
- 4 - Tem ciência de que o objeto será avaliado, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição mínima contida no do Termo de Referência ou seja de má qualidade.

Atenciosamente,

Identificação da empresa

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

CONTRATO Nº ____/2024

ID CIDADES: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES E A EMPRESA _____.

PREÂMBULO: O **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, funcionário público federal, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado em Afonso Cláudio/ES, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.935.427/0001-96, com sede à _____ Centro, Afonso Cláudio/ES, **neste ato representada pela Gestora/Secretária Municipal de Assistência Social, _____**, brasileira, casada, assistente social, portadora do CPF nº _____ e RG nº _____-ES, residente e domiciliada em Afonso Cláudio/ES, adiante denominados simplesmente doravante denominado **CONTRATANTE** e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, CEP _____, adiante denominado simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes e de acordo com o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024 - NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 4191/2024**, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____.

PREÂMBULO: Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.966.711/0001-67, com sede à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, **neste ato representado pelo Gestora, SRA. CAROLINA DIAS GOMES**, brasileira, casada, odontóloga, portadora do CPF nº _____._____/____ e RG nº _____._____-ES, residente e domiciliada à _____, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, adiante denominado simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes e de acordo com o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024 - NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 4191/2024**, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de suporte técnico em tecnologia da informação, reparação e manutenção de computadores, gestão e operações continuadas de sistemas estruturantes de tecnologia da informação para atendimento das demandas do parque tecnológico da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e Anexo I.

1.1.1 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.2 - O Termo de Referência;

1.1.3 - O Edital da Licitação;

1.1.4 - Proposta de Preços do contratado.

1.2 - Os serviços serão executados conforme discriminados no Termo de Referência (anexo), parte integrante, em complemento a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma do art. 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 - Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

2.3 - A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa/Diário Oficial utilizado pelo Município de Afonso Cláudio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 - O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme **Anexo I**, deste instrumento, sendo R\$ _____ (_____) valor mensal.

5.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 - O preço será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento da PMAC em 01/03/2024, com base no IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que vier a ser substituído, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

5.2.1 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 - O reajuste será realizado por apostilamento.



CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após o recebimento do objeto, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte dias) para fins de liquidação, na forma desta seção.

6.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

6.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 - À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.8 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

6.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10 - Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.11 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.12 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação correrá à conta dos recursos consignados no orçamento municipal, referente ao exercício de 2024, à saber: 06 - Secretaria Municipal De Assistência Social 01 -



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fundo Municipal De Assistência Social 0601.0812200092.013 - Manutenção Das Atividades Do Fmas E Da Vigilância Socioassistencial 33904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa Jurídica; Ficha: 138 Fonte: 166000009999 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social – Fnas; 07 - Secretaria Municipal De Administracao 01 - Secretaria Municipal De Administracao 0701.0412600182.038 - Gestão Da Tecnologia Da Informação E Comunicação 33904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa Jurídica; Ficha: 256 Fonte: 150000000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos; 09 - Secretaria Municipal De Educação 02 - Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino 0902.1212200272.071 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Educação 33904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa Jurídica; Ficha: 520 Fonte: 154200300000 - Transferências Do Fundeb - Complementação Da União – Vaat - 30%; 09 - Secretaria Municipal De Educação 02 - Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino 0902.1236400282.077 - Apoio A Entidades De Nível Superior 33904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa Jurídica; Ficha: 576 Fonte: 150000000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos; 10 - Secretaria Municipal De Saude 01 - Fundo Municipal De Saúde 1001.1012200462.121 - Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde 33904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa Jurídica; Ficha: 28 Fonte: 150000150000 - Receita De Impostos E De Transferência De Impostos – Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 - Não haverá exigência de garantia contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1 - Compete à CONTRATADA:

9.1.1 - Executar o serviço conforme especificações, prazo e condições estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, bem como Termo de Referência, independentemente de transcrição.

9.1.2 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante.

9.1.4 - Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus referente à entrega do objeto no(s) local(is) indicado(s) pela Contratante, bem como por todo equipamento, pessoal e demais despesas necessárias para realização/execução do objeto deste contrato.

9.1.5 - Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Edital.

9.1.6 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas.

9.1.7 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.1.8 - Responsabilizar-se, exclusivamente, por eventuais danos ou prejuízos que venha a sofrer seu quadro funcional ou coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da prestação de serviço, objeto deste contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidades ou ônus ao Município, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

9.1.9 - Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.



9.1.10 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.1.11 - A Administração não aceitará, a transferência de responsabilidade da Contratada pelos serviços assumidos a terceiros, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Requisitante.

9.1.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021.

9.1.13 - Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

9.1.14 - Os serviços deverão ser realizados através de profissionais qualificados conforme indicados durante o procedimento licitatório, em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com a eficiência desejada.

9.1.15 - Fornecer os objetos fielmente, de acordo com especificações deste documento e Termo de Referência, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da contratante.

9.1.16 - Providenciar a imediata correção das deficiências dos serviços apontados pela Secretaria Requisitante.

9.1.17 - Comunicar a Contratante qualquer insurgência que impossibilite de realizar os serviços nos prazos/horários propostos.

9.1.18 - Participar, com representante/preposto credenciado em nome da empresa contratada, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela contratante.

9.1.19 - Manter seus profissionais, quando nas dependências da PMAC, adequadamente trajados e identificados.

9.1.20 - Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade dos serviços prestados e o atendimento às especificações contidas no Termo de Referência.

9.1.21 - Prestar informações e esclarecimentos, que venham a ser solicitados, referente a quaisquer problemas detectados ou andamento das atividades/serviços.

9.1.22 - Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter o objeto do contrato dentro dos níveis de serviço exigidos e indicadores estabelecidos;

9.1.23 - Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, níveis, indicadores e condições não sejam cumpridos.

9.1.24 - Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação da Contratante.

9.1.25 - Manter os seus profissionais qualificados nas ferramentas necessárias para uma boa execução do objeto durante toda a vigência do contrato



9.2 - Compete à CONTRATANTE:

9.2.1 - A Administração, após a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato, compromete-se a:

9.2.1.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

9.2.1.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

9.2.1.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

9.2.1.4 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

9.2.1.5 - Fiscalizar os serviços, objeto deste Termo de Referência, designando servidor para acompanhar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências estipuladas tanto nesse Termo quanto no instrumento contratual;

9.2.1.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato;

9.2.1.7 - Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

9.2.1.8 - Aplicar ao contratado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.2.1.9 - Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

10.1.2 - **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

10.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

10.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses:

10.1.2.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.2.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.2.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.2.5 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.2.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.2.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

10.1.3.1 - Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1.3.2 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3.3 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.3.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:

10.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

10.1.4.2 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

10.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.5 - As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.

10.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.

10.1.7 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.1.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

10.1.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.10 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - A execução do contrato será acompanhada por servidor devidamente designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO:

14.1 - Referido Contrato será publicado, em resumo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO:

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

Afonso Cláudio/ES, _____ de _____ de 2024.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
CONTRATANTE

MARIA LÚCIA MARTINUZO BASSI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
CONTRATANTE

CONTRATADA

CAROLINA DIAS GOMES
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CLÁUDIO/ES
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico em tecnologia da Informação, reparação e manutenção de computadores, gestão e operações continuadas de sistemas estruturantes de tecnologia da informação para atendimento das demandas do parque tecnológico da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação de empresa que venha atender as demandas de atendimento centralizado e descentralizado das seguintes áreas:

- 1) Secretaria de Administração (atendendo também as Secretarias de Obras, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Esportes e Lazer, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Finanças, Procuradoria e Controle Interno);
- 2) Secretaria de Educação;
- 3) Secretaria de Assistência Social; e,
- 4) Secretaria de Saúde.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44/2023.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do [artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - OBJETIVO:

Este Termo de Referência tem como objetivo a perfeita e completa identificação do objeto que se pretende, suas especificações, quantidades, condições de execução, etc., o que é pressuposto fundamental para a instauração da licitação, de modo a propiciar, tanto à Administração Pública quanto aos licitantes, o conhecimento pleno do objeto, de forma detalhada, precisa, suficiente e clara, sendo vedadas condições que frustrem a competitividade e não guardem relação com a finalidade almejada com a instauração do certame.

Esse TR tem como objetivo detalhar a contratação de um prestador de serviços de suporte técnico em informática, reparação e manutenção de computadores, gestão e operações continuadas de sistemas estruturantes de tecnologia da informação para atendimento as demandas do parque tecnológico da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, que atue no município de Afonso Cláudio, cujo objetivo é um atendimento in loco e imediato para respostas as paradas da estrutura complexa de informática, trabalhando de forma proativa e reativa para desenvolvimento e melhoria da qualidade dos serviços prestados aos clientes internos e externos, mediante o pronto atendimento às demandas de infraestrutura de tecnologia da informação de forma a apoiar tempestivamente os processos e atividades finalísticas da gestão municipal.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa local que atue disponibilizando profissionais in loco para o desenvolvimento dessas atividades, fundamenta-se na complexidade da estrutura existente e do





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ambiente tecnológico que é essencial para o desenvolvimento dos trabalhos de gestão da administração e principalmente o serviços prestados à população, sendo que a paradas prolongadas que aguardem suporte com deslocamento fora da sede do município provocaria um prejuízo enorme para a população. Concluímos que o suporte as atividades de Tecnologia da Informação propriamente dito será muito mais rápido e de qualidade, uma vez que haverá uma empresa especializada com gestores, analistas e técnicos capacitados disponíveis para o atendimento rápido as demandas da gestão municipal.

Neste contexto, buscamos através do presente Termo de Referência, definir uma contratação capaz de possibilitar ao Município de Afonso Cláudio/ES de forma eficaz e transparente e que propicie, acima de tudo, uma maior economicidade para a Administração Pública, através de um maior controle de gastos e preços mais vantajosos.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Visto a evolução da tecnologia mundial, as exigências por forças de lei e principalmente as novas tendências sociais que facilitam e estimulam o uso de aplicações, dispositivos e interseções digitais, a contratação por meio de pregão eletrônico de uma empresa especializada e que atenda aos requisitos necessários de qualificação e atuação no mercado de Tecnologia da Informação visa promover tanto o atendimento emergencial quanto as solicitações de paradas inesperadas que afetam o parque tecnológico da gestão municipal, quanto também irá auxiliar no planejamento de ações que venham melhor o desenvolvimento tecnológico o suporte de operação de processos e minimizar impactos relativos a segurança dos trabalhos de Tecnologia da Informação.

A empresa atuará diretamente com seus profissionais nos departamentos indicados pela gestão municipal, estando disponíveis para imediata resposta e consultas relativas a Tecnologia da Informação.

A modalidade de licitação eleita para a pretendida contratação é o Pregão Eletrônico pelo menor preço, em obediência ao contido na Lei nº 14.433/2021, art. 29, por se tratar de enquadramento como serviço comum de TIC, para que se atenda ao objeto pretendido.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CONSTITUEM REQUISITOS DESTA CONTRATAÇÃO:

- Aceite do Termo de Confidencialidade

O Termo de Confidencialidade é uma ferramenta imposta pela administração como mecanismo de segurança. É um documento pelo qual os prestadores de serviços se comprometem a manter em sigilo as informações que terão acesso. O principal objetivo do termo é evitar que sejam publicadas ou divulgadas informações técnicas, pessoais, de processos e demais informações confidenciais que venham a ser acessadas nos trabalhos realizados pelos prestadores de serviços.

- Conhecimento e qualificação em Suporte com orientação e gestão para Software de terceiros (S.O e Aplicações), Software Livre (Licenças GPL e demais referencias) – Visa o suporte para estruturação de Software de Terceiros e Livres, auxiliando na instalação, verificação de funções, gestão do banco de dados, melhorias contínuas para o desenvolvimento e adaptação de sistemas bem como a implantação de software que venham a ser incorporados pela gestão municipal.

- Conhecimento e qualificação em Operação de sistemas estruturantes e programação de sistemas – Visa dar continuidade nos sistemas de propriedades da gestão bem como implementar novos sistemas, desenvolver melhorias, aplicar correções em sistemas com base em linguagem de programação e estruturas de banco de dados.

- Conhecimento e qualificação em Instalação e configuração de equipamentos da Contratante – Visa a instalação de novos equipamentos de informática e configurar os devidos equipamentos para operação conforme solicitado.

- Conhecimento e qualificação em Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos –





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Visa o trabalhos de manter a estrutura de forma preventiva para futuras falhas e paradas de operação e também a realização de manutenção corretiva dos equipamentos conforme solicitação de serviços que devem acontecer de forma imediata buscando sempre minimizar o impacto de paradas de operações.

- **Conhecimento e qualificação em para Consultoria e Orientação de tecnologias de informática** – Visa orientação de especialista quanto a novas implantações, aquisições, melhorias, desenvolvimento, adequações, segurança, organização e gestão de toda estrutura tecnológica, apresentar parecer técnicos quanto a necessidades da gestão para compras, trocas, atendimento de garantias e planos de melhorias.

- **Conhecimento e qualificação em Operações de backup e orientação de gestão das informações** – Visa a manutenção e melhoria continua das operações de backup do sistema estruturante de informação bem como a orientação para desenvolvimento e aplicação de plano de segurança da informação.

- **Conhecimento e qualificação em Segurança da informação** – Visa a orientação, suporte e aplicação de medidas de segurança da informação, assessoria para desenvolvimento, melhoria e aplicação de plano de segurança da informação, adequação da gestão (em atendimento a LGPD - [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#)).

- **Conhecimento e qualificação em DPO (data protection officer)** – Visa a consultoria, assessoria e orientação por agente da empresa especialista comprovado para atuar como encarregado de dados e orientar para adequações dos programas e planos de Tecnologia da Informação (em atendimento a LGPD - [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#)).

- **Conhecimento e qualificação em Cybersecurity e cybercrimes** – Visa a orientação e aplicação de técnicas e metodologias de planejamento, bem como auxiliar na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais e sugerir a adoção de padrões para tratamentos de dados pessoais pelo Poder Publico sendo esse um especialista comprovado para desenvolvimento e monitoramento de ações em Cybersecurity e cybercrimes (em atendimento a LGPD - [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#)).

Os serviços são genéricos a todas as áreas, sendo em suas particularidades a demanda de diferentes informações, locais de atendimento e números de chamados.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Visando o pronto atendimento, suporte rápido, qualidade no atendimento evitando prejuízos com paradas prolongadas ou falta de atendimento por outros motivos diversos, é **requisito para a empresa contratada que possua sede ou filial estruturada no município, qualificada como Suporte em Informática e Tecnologia da Informação, disponibilizando especialistas e técnicos formados comprovadamente e disponíveis para atuar de forma in loco nos locais solicitados pela gestão, possua equipamentos para testes dos equipamentos, laboratório de manutenção e veículo para deslocamento aos pontos de atendimento.**

A quantidade apresentada abaixo é um levantamento feito ao longo do processo de formulação do Termo de Referência, sendo que seus valores podem sofrer alterações influências por problemas nas máquinas, mudanças de locais e aquisição de novos computadores e servidores.

LOCAL	DEMANDA DE COMPUTADORES
-------	-------------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE FINANÇAS, PROCURADORIA E CONTROLE INTERNO

Data Center	9 Servidores
Prédio da Prefeitura	75 computadores
Almoxarifado Central	3 computadores
Secretaria de Meio Ambiente	8 computadores
Secretaria de Obras	5 computadores
Secretaria de Agricultura	7 computadores
Secretaria de Infraestrutura	5 computadores
Secretaria de Esportes	3 computadores
Secretaria de Turismo	6 computadores
Defesa Civil	3 computadores
Alistamento Militar / Procon / Identidade	4 computadores
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Prédio Administrativo	34 computadores
Almoxarifado	3 computador
Escolas de Educação Infantil	58 computadores
Escolas de Educação Fundamental	77 computadores
Polo	Laboratório 1 - 1º andar – 14 computadores Laboratório 2 - 1º andar – 16 computadores Laboratório Térreo – 10 computadores Administrativo – 06 computadores Sala de Orientação Acadêmica – 15 computadores
Notebook da Secretária de Educação	400 Notebooks
SECRETARIA DE SAÚDE	
Administrativo	1 Servidor e 8 computadores
Unidade de Saúde Centro	22 computadores
Unidade de Saúde São Vicente	11 computadores
Centro de Atendimento COVID	5 computadores
Unidades de Saúde Interior	10 computadores
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
Administrativo	11 computadores
CREAS	5 computadores
CRAS	10 computadores e 1 Laboratório
Casa de Abrigo	2 computadores
Assistência Jurídica	2 computadores
Nosso Crédito	2 computadores





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A execução do serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.

DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE ATENDIMENTO:

- ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

A assistência técnica para os equipamentos de informática da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio deve cobrir a manutenção preventiva e corretiva em microcomputadores (CPU), monitores, servidores e notebooks.

- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE

- Manutenção preventiva:

Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a prevenir a ocorrência de defeitos e, também, assegurar as condições normais de uso dos equipamentos, em acordo com os manuais e normas técnicas, especificadas no Plano de Manutenção Preventiva, que a Contratada deverá elaborar e apresentar à Contratante no início da vigência do Contrato, contendo os seguinte dados:

- Localização e identificação dos equipamentos;
- Data e período do dia (manhã/tarde) no qual será efetuada a manutenção preventiva.

- Manutenção corretiva:

Entende-se por manutenção corretiva o diagnóstico de problemas e a substituição de componentes ou acessórios em razão de defeito, bem como instalação e configuração necessárias ao funcionamento do equipamento.

- Adequação e melhorias de sistemas estruturantes:

Entende-se como Adequação e melhoria de sistemas estruturantes o desenvolvimento, aprimoramento de sistemas livres implantados na prefeitura de Afonso Cláudio que necessitam de conhecimento técnico de linguagem de programação para sua manutenção. Dentre eles os principais serviços implantados que precisam de acompanhamento e continuidades: Firewall BSD, CRM Wordpress, Sistema de Seleção em PHP/MYSQL, Sistema de Ouvidoria/eSic em PHP/MYSQL, Sistema de emissão TEA PHP/MYSQL.

- FORMA DE ATENDIMENTO E NÍVEL DE SERVIÇOS (SLA)

Atuar nos seguintes canais de comunicação e suporte com os respectivos prazos de atendimento.

Atendimento e Suporte	Horário de Atendimento	Prazo de Atendimento
Telefone	07:00 às 16:00	Imediato
Help Desk Online da PMAC	Diariamente	Programada
Presencial com Prévio Agendamento	07:00 às 16:00	02 horas
Suporte Remoto	07:00 às 16:00	Imediato

CONTRATADA deverá cumprir prazos mínimos de atendimento do serviço de suporte, definidos conforme categoria e respectivos prazos de atendimento, definidos na tabela abaixo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TIPO CHAMADO	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO	TEMPO RESPOSTA AO CHAMADO	TEMPO SOLUÇÃO CHAMADO
URGENTE	Recurso Paralisado / Intermitentes	Telefone	- Imediato com profissional inloco	- 2 horas
PLANEJADO	Manutenção Preventiva/Corretiva	Help Desk	- 15 minutos	NÍVEL DE SERVIÇOS (SLA)

O Serviço de Suporte PLANEJADO subdividir-se-á em:

- **SUORTE DE 1º NÍVEL** (Registro Help Desk)

Denominação dada ao primeiro atendimento ao usuário, envolvendo abertura de chamado para registro do atendimento, bem como o suporte telefônico/remoto ao usuário solicitante.

- **SUORTE DE 2º NÍVEL** (atendimento de campo)

Denominação dada ao atendimento que envolve a equipe de campo, providenciando a solução definitiva do incidente relatado ao primeiro nível.

- O início do atendimento não poderá ultrapassar as 01 (uma) hora, contadas a partir do chamado feito por Sistema Help Desk, observado o horário normal de funcionamento da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, isto é: 07:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

- Os chamados técnicos deverão ser concluídos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após iniciado o atendimento.

- Caso haja necessidade de troca de peça e/ou componente, estas deverão ser providenciadas pela Contratante, para eliminação do problema, apresentando o Laudo Técnico, descrevendo o defeito e os serviços que foram realizados para saná-los.

- As peças, acessórios e componentes trocados deverão ser devolvidos à Secretaria que solicitou o(s) serviço(s) para confirmação das trocas constantes na Solicitação de Serviço que servirá para comprovação do serviço executado em caso de auditoria.

- Os serviços de instalação e de troca de peça e componente no equipamento em manutenção deverão estar concluídos no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após a compra, por parte da Contratante, da peça ou componente necessário para a solução do problema.

- A critério exclusivo da Secretaria solicitante dos serviços, poderá ser concedido prazo superior ao estabelecido, desde que razões de caráter técnico ou força maior sejam apresentados pela Contratada.

- Para que a Solicitação de Serviço seja fechada e o trabalho nela especificado seja dado como concluído, será necessário o aceite de um técnico da Secretaria que solicitou os serviços. Somente com o fechamento da Solicitação de Serviço é que se caracterizará a conclusão do serviço.

- Todo serviço executado pela Contratada deverá ser posteriormente avaliado pela Secretaria que solicitou, para verificação se o mesmo foi efetivamente realizado.

- O serviço que não tenha sido aceito pela avaliação da Secretaria solicitante, deverá ser refeito.

- Os serviços deverão ser executados preferencialmente nas instalações disponibilizadas pela Prefeitura Municipal. Quando necessário, poderão ser executados na oficina da Contratada, sob sua responsabilidade, correndo às suas expensas todo o traslado dos bens patrimoniais que constarem na Solicitação de Serviços.

- A Contratada só poderá retirar equipamentos para manutenção em suas instalações com autorização expressa da Secretaria solicitante, anotada na Solicitação de Serviço.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Os equipamentos em garantia não serão objeto de manutenção. Eles passarão automaticamente a fazer parte do acervo dos equipamentos objeto do contrato, quando expirado o prazo de garantia.
- A Contratada deverá se preparar para dar manutenção em novos equipamentos que a Contratante vier a adquirir a cada ano e quando houver incremento no parque computacional.
- O fornecimento dos serviços elétricos da rede predial de energia, bem como os insumos dos equipamentos, tais como pendrive, papéis, cartuchos, fitas, etc, para efeito de permitir o funcionamento e teste dos equipamentos, serão fornecidos pela Contratante.
- A empresa Contratada deverá, também, registrar em Sistema Help Desk fornecido pela Prefeitura de Afonso Cláudio, as intervenções realizadas, data da execução dos serviços, data de solicitação e de conclusão, responsável pela execução do serviço, etc, de modo a possibilitar à Contratante aferir o número mensal de intervenções, acompanhar e controlar e, também, facilitar a auditoria.
- Para consecução dos serviços de manutenção dos equipamentos microcomputadores (CPU), monitores, servidores e notebooks a Contratada deverá equipar seus técnicos com instrumentos necessários a execução dos serviços de manutenção na Sala de TI estipulada pela Contratada, no mínimo, os itens relacionados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Aspirador/Sobrador de pó para equipamento de informática	01
02	Multiteste analógico ou digital	01
03	Maleta contendo ferramentas suficientes para execução do trabalho de manutenção dos equipamentos	01
04	Equipamento de solda	01
05	Pulseira antiestática	01

A Contratada deverá indicar os técnicos que em equipe ou individualmente, realizarão os serviços e estarão nas dependências das Secretarias solicitantes, durante a jornada de trabalho desta, de forma que o atendimento seja efetuado com a celeridade e qualidade requerida, observando os quantitativos indicados neste Termo de Referência.

Deverá a Contratada apresentar mensalmente relatório de atendimento, contendo as seguintes informações: Registro de Protocolo de Atendimento / Horário da Abertura do Atendimento / Horário Inicial do Atendimento / Horário Final do Atendimento / Tempo do Atendimento / Nome, Setor e Sistema do Solicitante do Atendimento / Dossie de Informações do Atendimento Realizado. Ao final deverá ser apresentado o resumo de TOTAL DE ATENDIMENTO / HORAS TOTAIS DE ATENDIMENTO.

Deverá a Contratada disponibilizar, realizar e apresentar resultados de pesquisa de satisfação dos serviços prestados, semestralmente, após início do contrato, durante a vigência do contrato.

- A pesquisa deve focar em informações para melhoria dos serviços prestados.
- Deverá a pesquisa possuir medidas mensuráveis que apresente a relatividade da qualidade dos serviços prestados.
- A pesquisa deverá recolher Data, Nome, Setor, Sistema e Cargo do Respectivo Funcionário da Prefeitura de Afonso Cláudio responsável pelo preenchimento do formulário.
- O Resultado de Tabulação bem como cópia dos formulários respondidos deverão ser enviados e protocolados para o Gestor do Contrato no prazo de 30 dias após cada período.
- A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

– A suspensão do contrato fica sujeita as seguintes faltas cometidas pela contratada:
- Não execução dos serviços;

* Não apresentação da equipe de TI com as devidas formações nos locais estabelecidos;

* Falta de Escritório/Laboratório de apoio localizado no município;

* Violação do Termo de Confidencialidade e aceite de trabalhos profissionais.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal de contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato/ordem de serviço/autorização de fornecimento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

Após o recebimento do objeto, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte dias) para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

As exigências de habilitação e Qualificação Econômico-Financeira serão discriminadas em edital.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EMPRESARIAL E DOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA:

Por se tratar de Serviços Contínuos os documentos de Habilitação Técnica-profissional, consistirão de:

– Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante prestado serviços idênticos ou similares ao objeto desta licitação, com mínimo de 3 (três anos) de atuação continua conforme § 5º, Art. 67 da Lei 14133/21.

- Poderá ser exigido em sede de diligência, a apresentação de Contrato/Notas Fiscais para testificar a veracidade das informações prestadas no atestado apresentado.

– Declaração da licitante com indicação dos seguintes profissionais:

- 01 (um) Gestor em Tecnologia da informação,
- 01 (um) Analista de Sistemas e





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- **03 (três) Técnicos em Informática devidamente formados em Curso Técnico Profissional** para atuar na prestação dos serviços, objeto do presente certame.

- Declaração dos profissionais aceitando a indicação realizada pelo licitante.
- Comprovação do vínculo empregatício entre a licitante e os profissionais indicados, que poderá ser da seguinte forma: mediante a apresentação da cópia de carteira de trabalho, do livro de registro de empregados, do contrato de prestação de serviços ou, no caso de sócio ou proprietário, do ato constitutivo/estatuto/contrato social.
 - Os profissionais indicados deverão atuar *in loco*, no período de 07:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, para atendimento a toda estrutura administrativa do Município de Afonso Cláudio/ES e atendimentos emergenciais, somente cabendo sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração Pública Municipal.
- Comprovação acadêmica dos profissionais, que deverá ser comprovada, conforme segue:
 - **Gestor em Tecnologia da informação** (formação nível superior): através da cópia do diploma/certificado de graduação ou pós-graduação devidamente registrados no MEC.
 - **Analista de Sistemas** (formação nível superior): através da cópia do diploma/certificado de graduação ou pós-graduação devidamente registrados no MEC.
 - **Técnicos com Formação em Curso Técnico em Informática** (curso técnico): através da cópia do certificado de conclusão de curso emitido pela Instituição de Ensino Profissionalizante.
- A Comprovação de formação ou especialização em DPO (data protection officer) se dará com apresentação de Cópia de Certificado curso mínimo de duração de 360 horas devidamente registrado.
- A Comprovação de formação ou especialização em Cybersecurity e cybercrimes se dará com apresentação de Cópia de Certificado curso mínimo de duração de 360 horas devidamente registrado.

Deverá ainda a licitante, mediante assinatura do contrato, apresentar as seguintes declarações/documentos:

- **Declaração** de que o licitante mediante assinatura do contrato, terá o prazo de 05 (cinco) dias para se estabelecer com infraestrutura (escritório ou ponto de atendimento) no município de Afonso Cláudio/ES para atendimento as exigências do edital.
- Termo de confidencialidade e aceite (da empresa) para desenvolvimento dos trabalhos profissionais conforme anexo.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação com base na pesquisa de preço realizada é de R\$ 327.500,00 (o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços), acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos foram pesquisa direta com fornecedor.

De acordo com a Instrução Normativa do Sistema de Compras e Licitação N° 008/2023, Versão 01, aprovada pelo Decreto N° 052/2023 que trata sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, em conformidade com o artigo 23 caput, § 1º, 3º e 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Afonso Claudio/ES, a pesquisa de preço para a contratação em questão foi realizada conforme Artigo 6º, inciso IV:

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Com base no Modelo de Contratação de Serviços de Operação de Infraestrutura e de Atendimento a Usuários de TIC do Governo Federal os valores referenciais terão como parâmetro a tabela de Perfis da planilha simplificada para Estimativa de Valor Mensal dos Serviços de TI (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/planilha-de-estimativa-portaria-sgd-mgi-1070-2023.ods>)

Os valores das propostas devem aferir todos custos de operações bem como obrigações fiscais da empresa para formação dos valores de serviços.

Perfis a serem contratados:

CBO de Referência	Quantidade	Descrição do Perfil	Valor Salarial (R\$)
3132-20	3	Técnico em manutenção de equipamentos de informática	R\$ 2.151,88
1425-15	1	Gerente de infraestrutura de tecnologia da informação	R\$ 8.174,10
2124-20	1	Analista de suporte computacional	R\$ 5.916,57

Para fins de renovação/reajuste dos valores contratados fica instituído o IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) sendo o índice setorial oficial.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
------------	---------





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0601.0812200092.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS E DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Ficha: 0000138 Fonte: x66000009999
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 0701.0412600182.038 - GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Ficha: 0000256 Fonte: X500
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 02 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO Projeto/atividade: 0902.1212200272.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Elemento despesa: 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Ficha: 520 Fonte: x54200300000 (75% DO VALOR DA EDUCAÇÃO) POLO Unidade: 02 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO Projeto/atividade: 0902.1236400282.077 - APOIO A ENTIDADES DE NÍVEL SUPERIOR Elemento despesa: 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Ficha: 576 Fonte: x50000000000 (25% DO VALOR DA EDUCAÇÃO)
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1001.1012200462.121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Ficha: 000028 Fonte: x50000150000





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Não será permitida subcontratação parcial de outra empresa para a execução do objeto devido características técnicas desta contratação.
- d) Indicar preposto, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto.
- e) O preposto indicado pela contratada deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.
- f) Manter seus profissionais, quando nas dependências da PMAC, adequadamente trajados e identificados.
- g) Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados a PMAC ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza a Lei n. 14.133/2021.
- i) O Representante legal da contratada deverá assinar Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.
- j) Todos os profissionais da contratada diretamente envolvidos na execução contratual deverão assinar Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes.
- k) Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudicial, inconveniente ou insatisfatório às disciplinas do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato da PMAC.
- l) Prestar o serviço contratado conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- m) Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;
- n) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
- o) Recrutar e selecionar os profissionais necessários à realização do serviço;
- p) Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter o objeto do contrato dentro dos níveis de serviço exigidos e indicadores estabelecidos;
- q) Encaminhar ao Protocolo Administrativo do CONTRATANTE todas as notas fiscais para pagamento do serviço prestado;
- r) Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, níveis, indicadores e condições não sejam cumpridos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- s) Garantir a execução do serviço sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução do serviço, substituindo ou contratando profissionais, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados;
- t) Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;
- u) Manter os seus profissionais qualificados nas ferramentas necessárias para uma boa execução do objeto durante toda a vigência do contrato;

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.
- b) Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) Caso as partes acordem em ferramentas que não sejam fornecidas pelo CONTRATANTE, ao final do contrato, todos os dados gerados durante sua execução permanecerão sob custódia exclusiva do CONTRATANTE;
- d) Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento do serviço prestado;
- e) Fiscalizar a execução dos serviços, podendo exigir fotos e vídeos do ambiente, documentações, e visitar as dependências onde o serviço está sendo prestado sempre que for necessário para comprovar a adequada execução do objeto conforme exigido neste Termo de Referência;
- f) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as deste Termo de Referência.
- g) Exercer permanente fiscalização na execução do serviço, registrando formalmente em processo ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato e na execução do objeto contratado, determinando ao representante da contratada as medidas necessárias a regularização dos problemas observados;
- h) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da CONTRATADA às dependências, aos equipamentos e aos sistemas de informação do CONTRATANTE, conforme necessário para a execução do serviço, com controle e supervisão das áreas técnicas da PMAC.
- i) Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.

13 – SANÇÕES:

13.1 - A Licitante/contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

13.1.2 – As **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

13.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Contrato, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

13.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses, sobre a parcela descumprida:

13.1.2.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 13.1.2.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.2.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.2.5 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 13.1.2.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.2.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.2.3 - As penalidades de **multa** a serem aplicadas nas infrações que forem praticadas durante o **procedimento licitatório**, será de 0,5 % a 30%, sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante. Nas seguintes situações:
 - 13.1.2.3.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 13.1.2.3.2 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 13.1.2.3.3 - não celebrar o contrato, ou não retirar o instrumento que o substitui, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.2.3.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 13.1.2.3.5 - fraudar a licitação;
 - 13.1.2.3.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.2.3.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.1.2.3.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:
 - 13.1.3.1 - Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;
 - 13.1.3.2 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.1.3.3 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato;
 - 13.1.3.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 13.1.3.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 13.1.3.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos) e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes situações:
 - 13.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório ou a execução do contrato.
 - 13.1.4.2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - 13.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - 13.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
 - 13.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 13.1.5 - As Sanções de advertência, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 13.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.1.7 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.1.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

13.1.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.10 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Não será **admitida a participação de consórcios**, uma vez que a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não há nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Administração.

Afonso Cláudio/ES, 31 de janeiro de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE:
PAULO HENRIQUE PAGOTTO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<u>ANEXO I</u>			
<u>LOTE ÚNICO</u>			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, GESTÃO E OPERAÇÕES CONTINUADAS DE SISTEMAS ESTRUTURANTES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO PARQUE TECNOLÓGICO DA <u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</u>	SERVIÇO	12
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, GESTÃO E OPERAÇÕES CONTINUADAS DE SISTEMAS ESTRUTURANTES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO PARQUE TECNOLÓGICO DA <u>SECRETARIA DE SAÚDE.</u>	SERVIÇO	12
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, GESTÃO E OPERAÇÕES CONTINUADAS DE SISTEMAS ESTRUTURANTES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO PARQUE TECNOLÓGICO DA <u>SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.</u>	SERVIÇO	12
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, GESTÃO E OPERAÇÕES CONTINUADAS DE SISTEMAS ESTRUTURANTES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO PARQUE TECNOLÓGICO DA <u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE FINANÇAS, PROCURADORIA E CONTROLE INTERNO).</u>	SERVIÇO	12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão através da dotação discriminada abaixo, apresentada em conjunto do seu cronograma de desembolso:

01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0601.0812200092.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS E DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Ficha: 0000138
Fonte: x66000009999

A ficha deve ser suplementada, extraíndo-se da ficha/fonte: 0000173/166000009999

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA FICHA E FONTE:

2024						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
-	-	-	-	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ 47.200,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	
2025						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	-	-	R\$ 23.600,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
-	-	-	-	-	-	

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
0701.0412600182.038 - GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Ficha: 0000256
Fonte: X500

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA FICHA E FONTE:

2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
-	-	-	-	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 64.000,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	
2025						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	-	-	R\$ 32.000,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
-	-	-	-	-	-	

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Projeto/atividade: 0902.1212200272.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento despesa: 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Ficha: 520

Fonte: x54200300000

(75% DO VALOR DA EDUCAÇÃO)

A ficha deve ser suplementada, extraíndo-se da ficha/fonte: 514-154200300000

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA FICHA E FONTE:

2024						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
-	-	-	-	R\$ 5.625,00	R\$ 5.625,00	R\$ 45.000,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
R\$ 5.625,00	R\$ 5.625,00	R\$ 5.625,00	R\$ 5.625,00	R\$ 5.625,00	R\$ 5.625,00	
2025						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
R\$ 5.625,00	R\$ 5.625,00	R\$ 5.625,00	R\$ 5.625,00	-	-	R\$ 22.500,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
-	-	-	-	-	-	

POLO

Unidade: 02 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Projeto/atividade: 0902.1236400282.077 - APOIO A ENTIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

Elemento despesa: 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Ficha: 576

Fonte: x500000000000

(25% DO VALOR DA EDUCAÇÃO)

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA FICHA E FONTE:

2024						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
-	-	-	-	R\$ 1.875,00	R\$ 1.875,00	R\$ 15.000,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
R\$ 1.875,00	R\$ 1.875,00	R\$ 1.875,00	R\$ 1.875,00	R\$ 1.875,00	R\$ 1.875,00	
2025						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
R\$ 1.875,00	R\$ 1.875,00	R\$ 1.875,00	R\$ 1.875,00	-	-	R\$ 7.500,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
-	-	-	-	-	-	

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1001.1012200462.121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Ficha: 000028

Fonte: x50000150000

A ficha deve ser suplementada, extraído-se das fichas/fontes: ficha 123 – 150000150000, no valor de R\$ 22.784,12 e ficha 140 – 150000150000, no valor de R\$ 24.415,88.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA FICHA E FONTE:

2024						
------	--	--	--	--	--	--



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100350038003500370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
-	-	-	-	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ 47.200,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	
2025						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	-	-	R\$ 23.600,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
-	-	-	-	-	-	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E ACEITE DE TRABALHOS PROFISSIONAIS

Eu, (Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade n.º (nº), expedida pelo (órgão expedidor), e do CPF n.º (nº), residente e domiciliado na (endereço), (Bairro), (CEP), assumo o compromisso de desenvolver as atividades profissionais bem como de manter confidencialidade e sigilo sobre a(s) **TECNOLOGIA(S)** e todas as informações técnicas, processos, senhas, documentos e demais informações pertinentes a Tecnologia da Informação da Prefeitura de Afonso Cláudio

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me também:

- ✓ A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
- ✓ A não apropriar para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso das informações tecnológicas que venham a ser disponibilizadas;
- ✓ A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas sem a autorização escrita da (nome da pessoa).

Estou ciente também que não poderei realizar sem autorização cópias em mídia ou enviar/anexar utilizando de formas de transmissões online ou nuvem privada/pública de quaisquer arquivos originários dos equipamentos de Informática da Prefeitura de Afonso Cláudio.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa, por meio deste termo, só poderá ser quebrada mediante autorização do Representante da Gestão Municipal ou Judicial.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Assinatura

Afonso Cláudio, (dia) de (mês) de (ano).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100350038003500370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

EDITAL
Nº000001/2024

ANEXO I-A



Lote		00001 - G L O B A L						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
001	00008885	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO EM - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, GESTÃO E OPERAÇÕES CONTINUADAS DE SISTEMAS ESTRUTURANTES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO PARQUE TECNOLÓGICO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	Não	SÇ.	12,000		6000	72000,00
002	00008884	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO - EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, GESTÃO E OPERAÇÕES CONTINUADAS DE SISTEMAS ESTRUTURANTES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO PARQUE TECNOLÓGICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	Não	SÇ.	12,000		7700	92400,00
003	00008886	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE - TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, GESTÃO E OPERAÇÕES CONTINUADAS DE SISTEMAS ESTRUTURANTES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO PARQUE TECNOLÓGICO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Não	SÇ.	12,000		6000	72000,00
004	00008887	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA - DA INFORMAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, GESTÃO E OPERAÇÕES CONTINUADAS DE SISTEMAS ESTRUTURANTES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO PARQUE TECNOLÓGICO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA PMAC.	Não	SÇ.	12,000		8033,33	96399,96
Valor Total R\$							332799,96	
Valor Global R\$							332799,96	